**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **OBJETO**

Credenciamento e celebração de TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA de Instituições de Ensino Superior pública e privada, visando o estabelecimento de parceria para oferta de estágio curricular **remunerado, não-obrigatório** nas instalações da Prefeitura Municipal de Arcos – MG, mediante processo seletivo dos alunos de cursos regulares de nível superior dessas instituições, com base na Lei Federal - 11.788/2008 e lei municipal 2.216/2009 e leis complementares 2.230/2009, 2.234/2009 e 2.749/2015.

1. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A presente demanda se faz em razão do interesse da Administração Pública celebrar termos de cooperação técnica que visem a realização de estágios não obrigatórios, remunerados de estudantes, nos órgãos integrantes da Administração Municipal Direta e Indireta. Tal demanda se mostra necessária quando observados os princípios basilares que alicerçam o Poder Executivo. Assim sendo, busca-se por meio dessa tratativa o observância da Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre os estágios de estudantes, bem como a igualdade de tratamento entre as instituições e o fornecimento de serviços de modo unânime e igualitário.

1. **VAGAS PARA ESTÁGIO**

Serão ofertadas 60 vagas, para Estágio Curricular não obrigatorio para o ano de 2024 e 2025, para os alunos de cursos regulares de nível superior em diversas áreas do Município de Arcos conforme quadro abaixo discriminado:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ÁREA | GRADUAÇÃO | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VAGAS |
| ORIENTAÇÃO SOCIAL | Serviço Social | 30 hrs. | 3 |
| ADMINISTRATIVO | Administração, Contabilidade, Logística, Marketing, Recursos Humanos, Direito, Engenharia de Produção, Engenharia civil, Engenharia Ambiental, Arquitetura, Ciência da computação, Sistema de Informação. | 30 hrs. | 27 |
| ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL | Pedagogia e Educação Especial | 30 hrs. | 20 |
| ESCOLAR EDUCAÇÃO BÁSICA | Pedagogia e Educação Especial | 20 hrs. | 10 |

1. **EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

Poderão participar do presente credenciamento instituições de ensino superior, públicas e privadas que desenvolvam atividades em território nacional.

A formalização do credenciamento se dará por meio da assinatura do Termo de Cooperação Técnica, entre a Instituição de Ensino Superior e Prefeitura Municipal de Arcos - MG;

A formalização do estágio remunerado será efetivada através da assinatura de Termo de Compromisso de Estágio – TCE, firmado entre o estagiário e a CONCEDENTE, com interveniência obrigatória do representante da INSTITUIÇÃO DE ENSINO. O Termo de Compromisso de Estágio – TCE deverá ser instruído ao Plano de Atividades do Estagiário e homologado pela Instituição de Ensino quanto à adequação das respectivas condições à proposta pedagógica do curso. O Termo de Compromisso de Estágio – TCE conterá informações sobre o local de realização do estágio, duração, período de ocorrência, data de início e término, programa e carga horária, nome da seguradora, número da apólice e valor do seguro. O seguro é de responsabilidade da entidade credenciante.

A vigência do Termo de Cooperação Técnica será por um período de 12 meses, prorrogáveis na forma da lei 14.133/21. Durante a vigência do Termo de Cooperação, os alunos da Instituição de Ensino Superior poderão participar dos processos seletivos de estagiários, concorrendo às vagas do respectivo ano.

A duração do estágio por estudante, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

1. **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

As instituições interessadas emparticipar do presente credenciamento, deverão apresentar os seguintes documentos:

* 1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA;**
     1. Cédula de identidade e/ou registro comercial;
     2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores; (art.983 do Código Civil)
     3. Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, com indicação das pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, seus poderes e atribuições;
     4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
  2. **REGULARIDADE FISCAL**
     1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); prazo de validade 90 dias.
     2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou do Distrito Federal ou Municipal, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto desta licitação; Esta inscrição poderá estar no CND estadual, municipal ou alvará de localização e funcionamento.
     3. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, ou o Distrito Federal, compreendendo os seguintes documentos:
     4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;
     5. Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;
     6. Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante, ou Certidão de Não Contribuinte;
     7. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF, da sede da licitante.
  3. **REGULARIDADE TRABALHISTA**
     1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos com efeito negativo, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).
  4. **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**
     1. Atos de autorização de credenciamento da instituição e dos cursos ofertados junto ao Ministério da Educação (MEC);
     2. Ata da Assembleia que elegeu a última diretoria;
     3. Declaração, que a Instituição não possui no quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº20, de 1998).
     4. Comprovante de Habilitação de professores/orientadores de estágio e coordenadores pedagógicos; (Requisitada durante a celebração do Termo de Cooperação).

1. **DA FORMA, LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

O credenciamento permanecerá aberto a qualquer instituição que preencha os requisitos exigidos neste termo de referencia, e, poderá apresentar a documentação exigida, sendo para isso agendada nova data para abertura dos documentos novos apresentados, neste caso o horário para entrega dos envelopes será 12:00 as 18:00 horas no Departamento de Licitações. Caso seja habilitado o novo credenciado iniciará suas atividades somente no primeiro dia do mês subseqüente, após as devidas divisões.

1. **DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO E DA CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

O resultado do credenciamento será divulgado em até 15 dias, depois de entregue os documentos para credenciamento através do site oficial do Município Arcos - MG e no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais;

No ato de divulgação do resultado, as instituições de ensino credenciadas serão convocadas para celebração do Termo de Cooperação Técnica, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias.

Em caso de insurgência quanto ao resultado do credenciamento, a instituição interessada poderá apresentar recurso, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da divulgação do resultado, o qual, não havendo retratação por parte da Comissão, será submetido à autoridade competente. O recurso deverá ser encaminhado ao Departamento de Licitação, por meio de protocolo, de segunda à sexta–feira, das 12:00 as 18:00hrs.

1. **DA AUSÊNCIA DE DIREITO SUBJETIVO À REALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS APÓS O CREDENCIAMENTO E A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

A celebração de termo de cooperação técnica não gera para os estudantes das instituições de ensino credenciadas direito subjetivo à realização de estágios remunerados não obrigatórios nos órgãos e entidades do Município, uma vez que a realização de estágios é condicionada à conveniência administrativa e à existência de vagas.

1. **DOS REQUISITOS PARA A TCE**

Para ser convocado como estagiário, o interessado deverá:

* 1. Ser estudante dos cursos de graduação citados no item 3, estar regularmente matriculado e frequente em Instituições de Ensino devidamente credenciadas ao Município de Arcos;
  2. Ter disponibilidade de 04 (quatro) a 06 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira (de acordo com as vagas);
  3. Ter conduta compatível com o exercício das atribuições de estagiário da Prefeitura Municipal de Arcos/MG;
  4. O (a) aluno (a) deverá apresentar-se na Prefeitura Municipal de Arcos/MG, na Rua Getúlio Vargas, n°. 228, Centro de Arcos/MG, onde receberá a lista de documentos necessários para a formalização do Termo de Compromisso e Plano de Estágio, a serem assinados pela instituição de ensino, pelo supervisor do estágio e pelo próprio acadêmico.

1. **CARGA HORARIA**
   1. **-Carga horária semanal 30hrs:**

a) Os (as) candidatos (as) aprovados para as vagas de estágio de ensino superior para 06 horas diárias trabalhadas, sendo 30hrs semanais, carater gratuito.

# - Carga horária semanal 20hrs:

a) Os (as) candidatos (as) aprovados para as vagas de estágio de ensino superior para 04 horas diárias trabalhadas, totalizando 20hrs semanais, caráter gratuito.

# 11 - PROCESSO SELETIVO

17.1- O processo de seleção compreenderá, inicialmente, a análise curricular e do histórico escolar da graduação do (a) candidato (a). Podendo a critério de a Administração Municipal prover testes para auxiliar no critério de julgamento.

17.2- O (a) candidato (a) melhor classificado na etapa anterior será convocado para uma entrevista com o responsável do setor requerente, na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Getúlio Vargas, 228, Centro – MG

17.3-Caso a quantidade de candidatos interessados sejam superiores aos das vagas ofertadas, terá preferência os (as) estagiários (as) que já estão ingressados junto a Prefeitura Municipal através de convênio.

17.4- O resultado do processo de seleção será divulgado no site, https://[www.arcos.mg.gov.br/](http://www.arcos.mg.gov.br/) da Prefeitura Municipal de Arcos

# 12 - DOS REQUISITOS PARA A NOMEAÇÃO

18.1- Para ser nomeado como estagiário, o interessado deverá:

Ser estudante dos cursos de graduação citados no item 3, estar regularmente matriculado e frequente em Instituições de Ensino devidamente credenciadas ao Município de Arcos;

Ter disponibilidade de 04 (quatro) a 06 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira (de acordo com as vagas);

Ter conduta compatível com o exercício das atribuições de estagiário da Prefeitura Municipal de Arcos/MG;

Não ter exercido anteriormente o total de 02 (dois) anos de atividade de estágio de graduação no âmbito da Prefeitura Municipal de Arcos.

Após convocação, o (a) candidato (a) terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar, podendo:

1. Aceitar a vaga ofertada;
2. Solicitar a reclassificação para o último lugar do cadastro de reserva;
3. Desistir do Processo Seletivo e ser automaticamente excluído do cadastro de reserva.

18.2- Em caso de reclassificação ou desistência, será convocado para a vaga o (a) candidato (a) seguinte na ordem de classificação.

18.3. - A desistência tratada no item 13.1 alínea “c” é irretratável.

18.4- Será considerado desistente o (a) candidato (a) que não responder a convocação no prazo estipulado;

18.5- O (a) candidato (a) deverá apresentar-se no Setor de Convênios, situado no 2º andar da Prefeitura Municipal de Arcos/MG, na Rua Getúlio Vargas, n°. 228, Centro de Arcos/MG, onde receberá a lista de documentos necessários para a formalização do Termo de Compromisso e Plano de Estágio, a serem assinados pela instituição de ensino, pelo supervisor do estágio e pelo próprio acadêmico.

# 13- DA BOLSA-AUXÍLIO

**13.1- Carga horária semanal 30hrs:**

a) Os (as) candidatos (as) aprovados para as vagas de estágio de ensino superior para 06 horas diárias trabalhadas, sendo 30hrs semanais, farão jus à bolsa-auxílio no valor de R$ 970,00 (novecentos e setenta reais) e auxílio-transporte no valor de R$80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais).

# 13.2- Carga horária semanal 20hrs:

a) Os (as) candidatos (as) aprovados para as vagas de estágio de ensino superior para 04 horas diárias trabalhadas, totalizando 20hrs semanais, farão jus à bolsa- auxílio no valor de R$ 646,67 (seiscentos e treze reais e trinta e três centavos) e auxílio-transporte no valor de R$80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R$726,67 (setecentos e vinte e seis e sessenta e sete centavos).

1. **CONDIÇÕES GERAIS:**

Poderá a Prefeitura Municipal de Arcos, revogar o presente Termo de Credenciamento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

A revogação ou anulação do presente não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses descritas na Lei nº 14.133/21.

Estarão impedidas de participar deste Chamamento Público as instituições cujos representantes se enquadrarem no art. 14º, IV, da Lei nº 14.133, de 2021, ou que tenham qualquer outro impedimento legal para contratar com a Administração Municipal.

Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa poderá ensejar a rescisão do instrumento proveniente deste Termo ou a revisão das condições estipuladas.

É de total responsabilidade da empresa credenciada, durante a execução do acordo, informar com antecedência a administração pública qualquer alteração na situação cadastral (mudança de CNPJ e/ou alteração na Razão Social) da empresa, sob pena de suspensão dos créditos devidos até a regularização dos dados cadastrais.

Esta secretaria assume a responsabilidade exclusiva pelas especificações dos serviços, não sendo atribuída ao Pregoeiro/Agente de contratação, equipe de apoio, comissão e Departamento de licitações, quaisquer culpabilidades neste sentido.

Arcos, 19 de abril de 2024.

Cleomar Geraldo da Silva

Secretario Municipal de Administração